



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

---

**Processo n.:** 913063  
**Natureza:** Prestação de Contas – Executivo Municipal  
**Jurisdicionado:** Município de Belo Horizonte  
**Exercício:** 2013  
**Responsável:** Márcio Araújo de Lacerda

Senhor Coordenador,

1. O Tribunal de Contas, na sessão de 28/11/2016, emitiu Parecer Prévio pela aprovação das contas (f. 365/367v e 370/373), e comunicou ao Presidente da Câmara, para o julgamento pelo Legislativo Municipal.
2. Vieram os autos a este Ministério Público para análise da legalidade do referido julgamento.
3. O Legislativo Municipal, composto de 41 (quarenta e um) vereadores, julgou as referidas contas, na sessão do dia 01/08/2017, conforme Ata e Resolução n. 2086/2017 (f.387/402 e 404/409).
4. Com a presença de 39 (trinta e nove) edis, as contas foram aprovadas por 14 (quatorze) votos, acompanhando o Parecer Prévio do Tribunal.
5. Considerando que o julgamento realizado pelo Legislativo Municipal atendeu aos preceitos legais, em especial ao art. 31 da CR/88 c/c o art. 44 da Lei Complementar n. 102/08, o Ministério Público de Contas encaminha o processo para arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2017.

**Daniel de Carvalho Guimarães**  
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas  
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)